



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1 366

Assunto: Criando, a partir de 1º de janeiro de 1962, no quadro do funcionalismo municipal, 1 cargo de Procurador Judicial Chefe, padrão "N", isolado, de provimento em comissão, e 1 cargo de Assistente Técnico, - padrão "M", isolado, de provimento efetivo, lotados, respectivamente, na Procuradoria Judicial e Diretoria Administrativa.

Lei decretada sob n.º 1.011

Lei promulgada sob n.º 964

ARQUIVE-SE

V. Juncell
Secretário Administrativo

22.11.61

Proc. No 11323
Clas. 408.879

- 1566 -



Prefeitura Municipal de Jundiaí

2

Em 10 de novembro de 1961.-

N.º G.P. 9857/61:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 10 1961

PROTÓCOLO N.º 11323

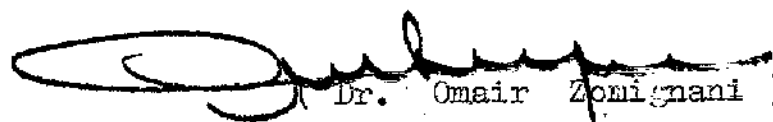
CLASSIF. 408.878

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À esclarecida apreciação da Egrégia Edilidade, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei, que visa criar cargos e elevar padrões no quadro dos funcionários desta Municipalidade.-

Certo da atenção e colaboração dos Nobres Edís para a aprovação do citado projeto de lei, antecipo os meus sinceros agradecimentos.-

Saudações cordiais,


Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o

Doutor JOSÉ GODOY FERREZ,

ED. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta.-

OZ/rf.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



3

CJR. e CFO
Sala das Sessões, em 16/11/61

PRESIDENTE

- PROJETO DE LEI -

1366

Art. 1º - Ficam criados, a partir de 1º de janeiro de 1.962, no quadro do funcionalismo municipal, um (1) cargo de Procurador Judicial Chefe, padrão "N", isolado, de provimento em comissão, e um (1) cargo de Assistente Técnico, padrão "M", isolado, de provimento efetivo, lotados, respectivamente, na Procuradoria Judicial e Diretoria Administrativa.

Art. 2º - Os cargos de Auxiliar da Procuradoria Judicial, padrão "K" e Auxiliar de Relações Públicas, padrão "I", criados pela lei nº 959, de 6 de novembro de 1.961 e lotados na Procuradoria Judicial e Diretoria Administrativa, respectivamente, ficamelevados para os padrões "L" e "J".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 16/11/61

PRESIDENTE

Senhores Vereadores:

Este Executivo encaminhou à essa Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que concedendo aumento ao funcionalismo municipal, criava determinados cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Tal projeto, na parte atinente à criação dos cargos, representava a necessidade premente desta Municipalidade, mas contudo, sofreu emendas, que vieram a alterar, em parte, a sua finalidade, qual seja a da melhoria dos serviços públicos municipais.

Aprovado em 16/11/61

Sala das Sessões, em 16/11/61

PRESIDENTE

Aprovado em 16/11/61

Sala das Sessões, em 16/11/61

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



4

Por êsse motivo estou apresentando no vo projeto de lei, que creio ser a solução razoável para o impasse criado.-

Esclareço, que a criação de um cargo de Procurador Judicial Chefe e um cargo de Assistente Técnico da Diretoria Administrativa, é altamente necessária.- Para o primeiro caso, há necessidade de que a Procuradoria Judicial, que já conta com dois ilustres advogados, possua alguém que responda diretamente pelos serviços atinentes àquele órgão, pois não pode êste Executivo estar em contacto directo com os procuradores para obtenção de informes necessários ou para auscultar sobre o andamento de determinadas questões, isso sem prejuízo para ambas as partes.- Na Diretoria Administrativa, a criação de um cargo de Assistente Técnico se faz necessária para o bom andamento dos serviços, - que sejam internos, que sejam externos (junto aos diversos órgãos do Governo do Estado), serviços êsses que requerem a criação do citado cargo.-

Quanto a elevação dos padrões dos Auxiliares da Procuradoria Judicial e de Relações Públicas, - cumpre notar que, no primeiro caso, há necessidade de elemento que tenha conhecimento de leis, assuntos jurídicos, etc. e esteja em condições de desempenhar à altura as funções que lhe serão cometidas.- O auxiliar de Relações Públicas, cargo de real interesse para os serviços públicos, deverá apresentar-se e representar a Municipalidade perante às inúmeras pessoas que, diariamente, buscam os Poderes Públicos, para solução de seus problemas.- Serviço de responsabilidade, merece a elevação de padrão pleiteada.-

Certo de ter prestado aos Nobres Edis as informações necessárias e por julgar ser de justiça o presente projeto de lei, aguardo da Egrégia Edilidade a aprovação do mesmo.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

rf.

NOV 16 1961

PROTÓCOLO N.º 11347

CLASSIF

12



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

REQUERIMENTO N.º 2 343

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 1 366, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre criação, a partir de 1º de janeiro de 1 962, no quadro do funcionalismo municipal, de 1 cargo de Procurador Judicial Chefe, padrão "N", isolado, de provimento em comissão, e 1 cargo de Assistente Técnico, padrão "M", isolado, de provimento efetivo, lotados, respectivamente, na Procuradoria Judicial e Diretoria Administrativa, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 16/11/1 961.

Tarcísio Gerônimo de Lemos,

JUSTIFICATIVA

A presente urgência e preferência se justificam diante da necessidade de o presente projeto ter que ser aprovado antes da aprovação do projeto de lei que trata da proposta orçamentária para o exercício de 1 962.

Aprovado.

Sala das Sessões, em 16/11/61

PRESIDENTE



6
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei nº 1 366)

Ao artigo 1º:-

Suprime-se "1 (um) cargo de Procurador Judicial Chefe, padrão "N" , isolado, de provimento em comissão".

Sala das Sessões, 16/11/1961.

Tarcísio Germano de Lemos,

Aprovado em 1.ª sessão.
Sala das Sessões, em _____
PRESIDENTE

Aprovado.
Sala das Sessões, em 16/11/61

PRESIDENTE



7
212

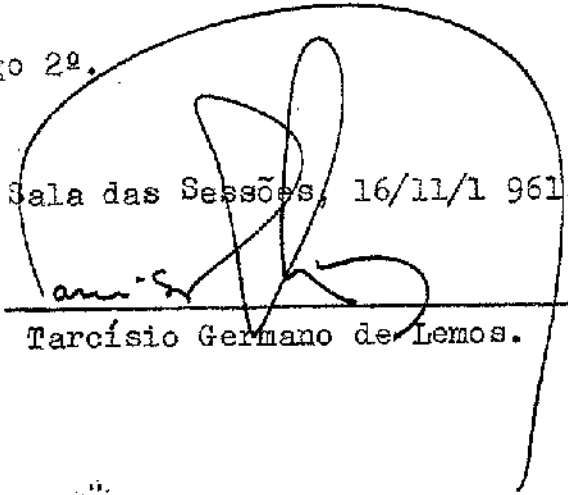
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 2

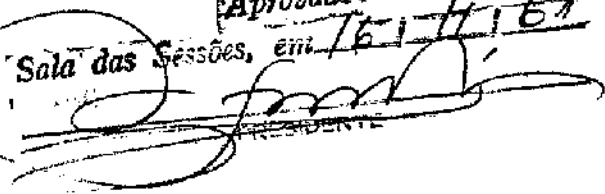
(Projeto de Lei nº 1 366)

Suprima-se o artigo 2º.

Sala das Sessões, 16/11/1 961.


Tarcísio Germano de Lemos.


Sala das Sessões, em 16/11/61
PRESIDENTE


Aprovada
Sala das Sessões, em 16/11/61
PRESIDENTE



8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

PROJETO DE LEI Nº 1366:-

Sessão de 16/11/1 961:-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator sr. Tarcísio Germano de Lemos, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

José Pacheco Netto Júnior - parecer favorável

Walmor Barbosa Martins - favorável c/restrições

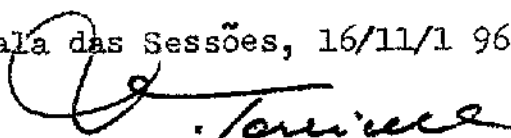
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator sr. Nelson Chacra, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

José Pedro Raimundo - parecer contrário

Carlos Franchi - parecer favorável.

Sala das Sessões, 16/11/1 961.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



8-A
019

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.366

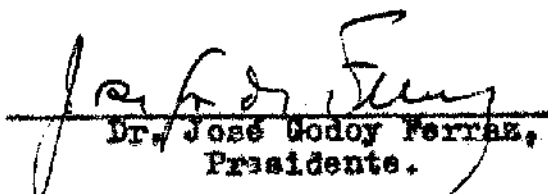
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 1962, no quadro do funcionalismo municipal, um (1) cargo de Assistente Técnico, isolado, de provimento efetivo, padrão "M", lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de novembro de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9
19

17 n o v e m b r o

61.

PM.11/61/53:- Senhor Prefeito:

11.323:-

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1.366, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia - 16 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Dr. José Góes Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Osmar Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



10

- LEI N° 964, de 21 de NOVEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/11/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica criado, a partir de 1º de janeiro de 1.962, no quadro de funcionalismo municipal, um (1) cargo de Assistente Técnico, isolado, de provimento efetivo, padrão-"M", lotado na Diretoria Administrativa.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osmair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

~~SECRET~~

r/p:-

AROLD MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

Fls. 1-8-10-

AUTUADO EM 10 / 11 / 1961

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO